

A **FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER (FUNDAÇÃO DO CÂNCER)**, em parceria com o Instituto Nacional do Câncer – INCA e com a Sociedade Brasileira de Radioterapia – SBRT, torna público o presente Edital. Este documento cumpre o atendimento a uma CHAMADA ESPECÍFICA, em consonância com as diretrizes do Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS, do Ministério da Saúde, com normas, rotinas e procedimentos para ingresso de alunos no **Programa de Educação Continuada em Radioterapia, PRO-RAD 2**, indicados por Instituições Beneficiárias, ou seja, estabelecimentos hospitalares públicos ou filantrópicos, preferencialmente contemplados no Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS, do Ministério da Saúde, e privados credenciados pelo SUS, das cinco regiões do país. As condições de ingresso no Programa de Educação Continuada em Radioterapia estão definidas no presente edital, disponível na página eletrônica do Programa: [www.cancer.org.br/pro-rad2](http://www.cancer.org.br/pro-rad2).

## 1. DO CURSO

- 1.1. O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON, do Ministério da Saúde, em consonância com o Plano de Expansão da Radioterapia no SUS, aprovou o Projeto intitulado “Programa de Educação Continuada em Radioterapia”, **PRO-RAD 2**, apresentado pela Fundação do Câncer.
- 1.2. O **PRO-RAD 2** tem a chancela da Sociedade Brasileira de Radioterapia – SBRT, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e conta com a anuência do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER.
- 1.3. Em atendimento à especificidade deste edital, o Programa tem por objetivo contribuir para o controle do câncer no país ao promover a formação de recursos humanos em radioterapia, para suprir a demanda do SUS. De forma específica, o Programa objetiva:

---

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOTERAPIA – POLO SÃO PAULO

- a. Atualizar médicos em Radioterapia e proporcionar-lhes conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a indicar e realizar tratamento com radioterapia, em pacientes que necessitam tal procedimento;
- b. Atualizar físicos com uma visão transdisciplinar, apoiados por uma base sólida de conhecimentos teóricos e práticos da física das radiações ionizantes, fortalecendo as suas funções dentro de um serviço de radioterapia e possibilitando assumir as responsabilidades legais junto aos órgãos de licenciamento e fiscalização sanitária;
- c. Atualizar técnicos, promovendo os conhecimentos teóricos sobre os aspectos conceituais e filosóficos de um serviço de radioterapia, envolvendo o cuidado com o paciente e a qualidade dos tratamentos diários;
- d. Atualizar enfermeiros nos aspectos relacionados ao atendimento dos pacientes, das condutas e dos procedimentos a serem adotados nas queixas clínicas e intercorrências típicas causadas pela radioterapia.

1.4. O Programa terá duração de 01 (um) ano e será realizado em 3 Módulos de 40 (quarenta) horas cada: Módulo I – Tumores de Cabeça e Pescoço, Módulo II – Tumores de Mama e Ginecológicos e Módulo III – Tumores do Trato Gênito Urinário.

1.5. O Programa será realizado na modalidade presencial, em regime de dedicação integral e exclusiva, nos 04 (quatro) Polos Regionais previstos neste edital.

1.6. Os certificados serão emitidos pela **FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER (FUNDAÇÃO DO CÂNCER)** para os estudantes que atenderem 90% (noventa por cento) da carga horária de cada Módulo.

## **2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS POLOS REGIONAIS**

2.1 As Unidades Federativas foram divididas em 04 (quatro) regionais com o intuito de minimizar o deslocamento dos alunos. Cada evento terá uma sede, denominada **Polo Regional**, onde uma Instituição Conveniada atuará na estruturação física necessária para a execução dos Módulos.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOTERAPIA – POLO SÃO PAULO

2.2 Cada Módulo será ministrado uma única vez, em cada Polo Regional, com apoio de Instituições Conveniadas do **PRO-RAD 2**, em datas e horários a serem informadas por meio da página eletrônica do Programa:

<b>Polo</b>	<b>Instituição Conveniada</b>	<b>UFs Abrangidas</b>
São Paulo	Hospital Sírio-Libanês SP	SP*, RS, PR, SC
Brasília	Hospital Sírio-Libanês Brasília	AC, AM, MS, MT, TO, RO, MG*, GO, DF, PA*
Fortaleza	Instituto do Câncer do Ceará	BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA*
Rio de Janeiro	Fundação do Câncer	RJ, ES, MG*, SP*

\* Unidades Federativas cujas Instituições Beneficiárias foram divididas em mais de um Polo Regional, para melhor logística e conforto dos estudantes.

2.3 As Instituições Conveniadas devem, sempre que solicitado, direcionar o público interessado para o site do Programa [www.cancer.org.br/pro-rad2](http://www.cancer.org.br/pro-rad2), onde toda informação estará disponível.

2.4 A coordenação do Programa informará em breve onde será realizado o Polo Regional de **São Paulo**.

### **3. DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS**

3.1 A Instituição Beneficiária é aquela que se inscreve no **PRO-RAD 2**, responsabilizando-se por indicar, no ato da inscrição, uma única equipe de profissionais atuantes, ou em fase de preparação, dos serviços de radioterapia, composta exclusivamente por **um(a) médico(a) radio-oncologista, um(a) físico(a) médico(a), um(a) enfermeiro(a) que atue com pacientes de radioterapia e um(a) técnico(a) em radioterapia.**

3.2 Estão sendo abertas até 30 (trinta) vagas para Instituições Beneficiárias que atendam aos requisitos previstos nos itens 3.5 e 4.

3.3 A Fundação do Câncer reserva-se do direito de oferecer número de vagas de acordo com a infraestrutura disponível nas Instituições Conveniadas e com os recursos destinados ao Programa.

---

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOTERAPIA – POLO SÃO PAULO

3.4 A ocupação do número total de vagas disponibilizadas dependerá da inscrição tempestiva do público interessado que cumprir as exigências documentais e de participação nos eventos.

3.5 Em atendimento à especificidade deste edital, a Coordenação do Programa adotará os critérios relacionados a seguir, para preenchimento das vagas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a. Candidatos vinculados a Estabelecimentos de Saúde públicos ou filantrópicos, contemplados no Plano de Expansão da Radioterapia, do Ministério da Saúde, na área de Radioterapia;
- b. Candidatos vinculados a Estabelecimentos de Saúde públicos, filantrópicos ou privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- c. Caso todas as vagas não sejam preenchidas por candidatos selecionados de Estabelecimentos de Saúde distintos, será facultado à Coordenação do Programa preencher as vagas remanescentes com candidatos do mesmo Estabelecimento de Saúde;
- d. Como critério de desempate, a data e hora de inscrição do último candidato inscrito pela Instituição no sítio de internet do Programa, com prioridade para as inscrições completas mais antigas.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o **Polo São Paulo** deverá ser realizada exclusivamente por meio da página eletrônica [www.cancer.org.br/pro-rad2](http://www.cancer.org.br/pro-rad2), por representante legal da Instituição Beneficiária com a qual os candidatos mantenham vínculo empregatício ou acordo de trabalho, **entre os dias 15/01/2018 e 28/01/2018**, adotando os seguintes procedimentos:

- a. Acessar a página eletrônica e preencher o cadastro da Instituição Beneficiária;
- b. Na área privada do site, preencher o formulário de inscrição dos 04 (quatro) candidatos com vínculo empregatício ou acordo de trabalho com a Instituição, de acordo com as instruções encontradas na página eletrônica;

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOTERAPIA – POLO SÃO PAULO

- c. Indicar um candidato para cada uma das vagas de médico radio-oncologista, físico médico, enfermeiro e técnico em radioterapia, salvo condição prevista na cláusula 3.5 c;
- d. Anexar, na página eletrônica, após o preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos, obrigatoriamente, os documentos:
  - i. Carteira emitida por órgão de classe trabalhista (exemplo: CRM, Coren, CNEN, ABFM, Conter), ou documento que comprove inscrição profissional junto ao órgão;
  - ii. Comprovante de residência;
  - iii. Cópia legível do cartão bancário de **conta corrente do candidato**, ou declaração assinada, contendo nome do banco, número do banco, agência, conta bancária, para crédito de diárias, sempre que o pagamento for devido.
- e. Comunicar aos profissionais inscritos que o cadastro foi submetido, e que receberão mensagens eletrônicas previamente autorizadas;
- f. Assinar o Termo de Compromisso e devolvê-lo para a Fundação do Câncer;
- g. Inscrição por correspondência não será aceita;
- h. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.2 Poderão se inscrever para o **Polo São Paulo** as Instituições Beneficiárias localizadas nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

4.3 A inscrição realizada pela Instituição Beneficiária é válida para os 03 (três) Módulos que serão realizados no Polo.

4.4 A Fundação do Câncer se reserva do direito de reprogramar ou reabrir o período de inscrições a qualquer tempo, se a coordenação do **PRO-RAD 2** considerar necessário, a fim de melhor atender a boa ocupação dos 03 (três) Módulos.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição somente será confirmada pela Fundação do Câncer após análise da documentação requerida. O resultado da inscrição será divulgado a cada Polo Regional, na

---

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOTERAPIA – POLO SÃO PAULO

página eletrônica [www.cancer.org.br/pro-rad2](http://www.cancer.org.br/pro-rad2), por meio de informativo constando o nome das instituições inscritas e respectivas equipes.

- 5.2 Caso não sejam apresentados documentos válidos de toda a equipe indicada, a Instituição Beneficiária não terá a participação confirmada.
- 5.3 Será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que Instituições Beneficiárias deste Polo Regional apresentem recurso justificado e por escrito, que conteste a lista de inscrição.
- 5.4 Os recursos serão respondidos pela coordenação do **PRO-RAD 2** por escrito, e reformulada a lista de inscrições, se for o caso.
- 5.5 A falta de devolução do Termo de Compromisso citado no item **4.1.f**, assinado pela Instituição Beneficiária, impede a emissão dos certificados de participação.

## **6. DA MATRÍCULA**

- 6.1 Terá direito à matrícula a equipe de 04 (quatro) candidatos com inscrição confirmada, respeitado o limite de vagas de cada Polo Regional do Programa. Candidatos matriculados recebem o status de aluno.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

- 7.1 Na hipótese da Instituição Beneficiária precisar substituir um ou mais dos 04 (quatro) profissionais da equipe indicada, deverá informar a necessidade por comunicação escrita justificada, direcionada à Coordenação do **PRO-RAD 2**, que avaliará o pedido.
- 7.2 Caso a Coordenação do Programa aceite a justificativa, a Instituição Beneficiária poderá inscrever um ou mais candidatos em substituição, por meio da área privada da página de internet, atentando para os mesmos requisitos documentais e de participação.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

8.1 A Instituição Beneficiária poderá desistir de participar dos Módulos, devendo justificar por escrito a decisão.

8.2 A desistência formalizada abre vaga para a participação da equipe de profissionais de outra Instituição Beneficiária interessada.

## **9. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

9.1 Alunos matriculados no Programa farão jus ao recebimento de diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), proporcionais ao atendimento das aulas, que será comprovado pela assinatura das pautas de presença.

9.2 São beneficiários das diárias os alunos com residência em municípios diferentes da realização do Polo Regional.

9.3 O pagamento das diárias será analisado caso a caso pela Coordenação do **PRO-RAD 2**, considerando, por razoabilidade, a necessidade de hospedagem, alimentação e transporte do estudante.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão divulgados pela Coordenação do Programa, por meio de errata, norma complementar ou aviso via página eletrônica do Programa.

10.2. A qualquer tempo, a inscrição, a matrícula e convocação do candidato poderão ser anuladas, constatada falsidade de declaração ou irregularidade nos documentos.

10.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

---

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOTERAPIA – POLO SÃO PAULO

**ENDEREÇO PARA CONTATO**

Fundação do Câncer

Rua dos Inválidos, 212, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20231-048 tel:

(21) 2505-5672 ou (21) 99829-0515 pro-rad2@cancer.org.br

<http://cancer.org.br/pro-rad2>